

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas aos critérios de elegibilidade, compromissos e majorações no âmbito das ações infra referidas da medida 7 «Agricultura e Recursos Naturais», de acordo com o disposto nos respetivos regulamentos de aplicação:

- i. Ação 7.1 «Agricultura Biológica»
- ii. Ação 7.2 «Produção Integrada»
- iii. Ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura»
- iv. Ação 7.4 «Conservação do Solo»
- v. Ação 7.5 «Uso Eficiente da Água»
- vi. Ação 7.6 «Culturas Permanentes Tradicionais»
- vii. Ação 7.7 «Pastoreio Extensivo»
- viii. Operação 7.8.1 «Manutenção das Raças Autóctones em Risco»
- ix. Ação 7.10 «Silvoambientais»
- x. Ação 7.12 «Apoio Agroambiental à Apicultura»

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 AÇÃO 7.1 «AGRICULTURA BIOLÓGICA» E AÇÃO 7.2 «PRODUÇÃO INTEGRADA»

No âmbito destas ações, consideram-se culturas de regadio, as culturas temporárias ou permanentes, desde que servidas por instalações permanentes, fixas ou móveis, ligadas a um sistema especial de adução de água criado para fins de irrigação, designadamente furo artesiano, poço, barragem, charca, represa, levada ou cisterna, que assegurem as necessidades hídricas das culturas instaladas. O equipamento de irrigação deve estar dimensionado para a superfície a regar, sendo a tecnologia de rega adequada à cultura e ao seu correto desenvolvimento vegetativo, de forma a possibilitar uma distribuição regular de água em toda a superfície em tempo oportuno, garantindo que a cultura instalada não apresente carência hídrica.

Relativamente aos critérios de elegibilidade da ação 7.2 «Produção Integrada», a vinha está excecionada do critério relativo às culturas permanentes, previsto na alínea c) do art.º 12.º do regulamento de aplicação destas





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ações, aprovado pela Portaria n.º 25/2015.

Para os compromissos previstos no art.º 11.º e no art.º 14 do regulamento de aplicação destas ações, aprovado pela Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, esclarecem-se os seguintes pontos:

2.1.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º e na alínea c) do n.º 1 do art.º 14.º da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento do caderno de campo, existindo um modelo para preenchimento (Anexo I), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo II) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

Os cadernos de campo devem permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, de cada cultura e de cada lote de animais, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências. Permite, por exemplo, ter informação para o futuro em aspetos como: as datas mais prováveis para os estados fenológicos das culturas; quantidade de água (pelo registo dos gastos) necessária para uma determinada cultura; as ocorrências sanitárias e carências prováveis, facilitando o aprovisionamento em fatores de produção e a calendarização de tarefas; as visitas de controlo e de assistência técnica, bem como as medidas aconselhadas pelo técnico assistente.

Caso o beneficiário assim o pretenda, poderá utilizar cadernos de campo próprios, os quais devem ser produzidos digitalmente em processador de texto ou folha de cálculo. Devem ser apresentados em impressão, podendo os dados introduzidos ser em formato manuscrito em maiúsculas para melhor legibilidade. Estes documentos devem ser apresentados em pasta ou *dossiers* exclusivos.

Os cadernos de campo próprios devem conter a seguinte informação:

- i. Identificação do beneficiário, incluindo nome NIF, NIFAP, morada, contactos, freguesia, concelho, DRAP;
- ii. Identificação do Organismo(s) de Controlo e Certificação e identificação do(s) técnico(s) que prestem assistência técnica:
- iii. Ano a que se refere o caderno de campo; modo(s) de produção efetuado(s) e em que componente(s) (vegetal, animal) com identificação das áreas e cabeças normais (CN) respetivas;
- iv. Uma folha de índice descriminando a lista completa das componentes do caderno de campo e dos tipos de documentos anexados;
- v. As componentes do caderno de campo numeradas de acordo com o índice referido na alínea anterior;





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

vi. Os documentos anexados segundo a ordem definida no referido índice.

Dos documentos a anexar é obrigatório constar: cópia de contrato com o OC; boletins de análise de terra, água e material vegetal; faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, (como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros); certificados ou outros documentos emitidos pelo OC. Quando exista efetivo pecuário deve ainda ser anexado o livro de registo das existências e deslocações e o livro de registo de medicamentos.

De seguida apresentam-se as orientações consideradas suficientes para garantir que a informação mínima exigível está presente nas componentes principais.

No que se refere à caraterização/planificação da área sob compromisso da exploração, a mesma pode ser efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de parcelas (e estando anexado o iE), subparcelas e zonas homogéneas definidas (a que se atribui sequência com letras maiúsculas).

Para cada uma destas subunidades deve ser indicado: a área, a textura do solo, o modo de produção [Convencional (CV), Produção Integrada (PRODI), Agricultura Biológica (AB), Conversão para AB de 1º ano (C1), Conversão para AB de 2º ano (C2), Conversão para AB de 3º ano (C3)], a cultura/variedade ou casta; a rotação de culturas prevista.

Para cada uma destas subunidades, facultativamente pode ainda ser incluída informação sobre as medidas preventivas previstas no âmbito da fitossanidade [exemplos: bordaduras ervadas (BORD), bandas de compensação ecológica (BCE), refúgios para fauna selvagem (REF), sebes vegetais (SEB), variedades resistentes (RES), podas de arejamento (P.AR), introdução de auxiliares (I.AUX), etc.] e as práticas prioritárias previstas para Conservação do Solo [exemplos: enrelvamento (ENR), mobilização mínima (M.MÍN), sementeira direta (SEM.D), curvas de nível (C.NÍV), cobertura vegetal do solo (COB), etc.]

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A zona homogénea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- No caso das culturas arbóreas e arbustivas, no conjunto de parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, exposição, idade das árvores/arbustos e técnicas culturais;
- ii. No caso das culturas anuais, no conjunto das parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, declive, drenagem e passado cultural.

Numa mesma zona homogénea não podem coexistir área em conversão e área em produção biológica.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna "Zona Homogénea" por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes. A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Quando existe **efetivo pecuário**, a caracterização do mesmo é efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de espécies/raças, os grupos homogéneos definidos, o modo de produção, o nº de cabeças (naturais e normais), o plano alimentar, incluindo parcelas pastoreadas (por tipos: pastagem permanente, superfície forrageiras a temporária) e tipos de alimentos e quantidades (incluindo forragens, alimentos compostos e outras matérias primas); e ainda finalidade da produção.

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O grupo homogéneo deve ser delimitado com base: grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo maneio é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, as mesmas podem constituir o mesmo grupo homogéneo.

Num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna "Grupo Homogéneo", através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

É obrigatório existir um registo das intervenções efetuadas nas atividades vegetais. Este registo poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções (por exemplo: quadro de fertilizações, quadro de operações culturais, quadro de tratamentos fitossanitários, quadro de estimativa de riscos, etc.). Deve ser sempre assegurada uma estrita ordem cronológica dentro do quadro ou quadros. Deve ainda estar indicada a zona homogénea a que se referem os registos e a variedade ou cultura realizada, a área, o tipo de rega, caso exista e a situação no que se refere à conversão ao modo de produção biológico.

Intervenções a registar na lista única ou em listas distintas: operações culturais de controlo de infestantes; irrigação e fertirrigação; fertilização; tratamento fitossanitário.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, o estado fenológico, no caso de uma só cultura (por exemplo: perene, cultura arvense), ou cultura, no caso de culturas hortícolas, a justificação da operação, a estimativa do risco





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

(no caso de colocação de armadilhas de monitorização, indicar a sua localização através do n.º de parcela) no caso dos tratamentos fitossanitários.

Relativamente ao produto fitossanitário aplicado, é obrigatório indicar também a informação referente ao estabelecimento de venda (nome do estabelecimento e número de autorização de exercício da atividade).

Não sendo obrigatório recomenda-se que se registe o responsável pela intervenção e o n.º de horas. O registo do responsável pela aplicação dos produtos fitossanitários (n.º de aplicador) e a respetiva assinatura não são obrigatórios.

No caso de rega diária com dotações constantes, basta indicar apenas as datas do início e do término e as alterações intermédias dos débitos. As dotações de rega também estão sujeitas a justificação. Não sendo obrigatório, recomenda-se que sejam anotados o nome do operador e/ou aplicador e registada a área trabalhada e a duração da tarefa em horas ou em dias.

Devem ainda ser registadas as visitas do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC) (com nome e rubrica do técnico assistente e/ou do técnico do organismo de controlo).

Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve existir local para colocar essa observação. Deve igualmente ser possível registar as recomendações do técnico de assistência técnica (AT).

Quando existe **efetivo pecuário** é obrigatório existir um registo das diferentes intervenções, que poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado, ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções, devendo ser assegurado uma ordem cronológica dentro de cada lista ou listas. Deve ainda estar indicado o grupo homogéneo a que se referem os registos e a espécie animal.

Intervenções e ocorrências a registar na lista única ou em listas distintas:

- i. Alteração do número de animais: registar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo prédefinido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Existências e Deslocações;
- ii. Tipo de alimentação fornecida e quantificação: Registar apenas as alterações ocorridas, isto é, o início de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anteriormente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários ingredientes;
- iii. Operações Gerais e Gestão de efluentes como por exemplo: cortes de cauda, tosquias, estabulação, arganéis, cortes de bicos, manutenção de estruturas, períodos de acesso a áreas de movimentação livre;





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

iv. Controlo Sanitário (método/medida de controlo sanitário, produto e/ou substância ativa, posologia e quantificação). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos, ou para o Plano de Profilaxia Médica e Sanitária.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, a justificação da intervenção, o tipo de intervenção efetuado, com a devida quantificação sempre que aplicável e o número de animais. Não sendo obrigatório, recomenda-se o registo do responsável (operador ou tratador) pela intervenção e n.º de horas trabalhadas.

Devem ser igualmente registadas as visitas do médico veterinário e do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC) (nome e rubrica, no caso dos dois últimos).

Neste(s) quadro(s), sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão. Por exemplo, remeter para consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações.

Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve existir local para colocar essa observação. Deve igualmente ser possível registar as recomendações do técnico de assistência técnica (AT).

É também obrigatório o **registo de aquisições e/ou entradas** de todos os fatores de produção, aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc. e devem ser designados pelo seu nome comercial. Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado na coluna "Produto" ou na coluna "Observações".

Desse registo deve constar: data; tipo de produto; quantidade (e unidade); origem - identificar a origem quando o produto é proveniente do exterior da exploração devendo ser indicado o fornecedor, a exploração, a região e o país. Este registo é facultativo quando a origem esteja explícita em documento anexo; destino – identificar o local ou animais da unidade a que se destina: parcela, zona/lote homogéneo, transformação, armazém, etc.

Para facilitar a identificação, pode-se assinalar os documentos de compra com números sequenciais e colocar esse nº junto de cada registo deste anexo.

Em alternativa a este registo pode-se utilizar um inventário trimestral para cada categoria de fatores de produção (produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc.) onde se inscreve o nome comercial e a quantidade (unidade). Este inventário deve ainda conter os campos para indicação das datas em que se efetuam atualizações.

É obrigatório apresentar um **plano de fertilização**, no qual se pretende que o beneficiário apresente a estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análises e nas produções esperadas. Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O plano de fertilização deve conter a seguinte informação para cada zona homogénea:





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- i. Correções do solo (ex.: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha) indicar o produto, a quantidade (e unidade) utilizada por hectare, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento, o N fornecido por hectare e eventuais observações sobre práticas implementadas que visem a melhorias do estado de fertilidade do solo;
- ii. Fertilização Azotada a fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes e no seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários.
 - O azoto necessário será igual ao "Consumo estimado" menos os "Fornecimentos involuntários (kg N/ha)", calculando-se o consumo estimado da cultura (kg N/ha) para o nível de produção esperada (considerando no caso de hortícolas a cultura mais exigente) e calculando-se os fornecimentos involuntários (kg N/ha) como soma das seguintes frações:
 - a. Azoto proveniente da mineralização da MO do solo (kg N/ha),
 - b. Azoto proveniente das correções orgânicas (kg N/ha),
 - c. Azoto proveniente de adubos verdes (kg N/ha),
 - d. Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega (kg N/ha);
- iii. Fertilizantes previstos para aplicação deve ser registado o produto aplicado, a quantidade (e unidade), a composição do produto em percentagem e em quantidade de macronutrientes e micronutrientes, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento.

No anexo relativo ao **plano de boas práticas de higiene**, devem ser descritas, de forma sucinta, as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável, e o período de aplicação.

Os parâmetros a considerar são:

- i. Controlo de entrada na exploração: veículos (ex.: rodilúvio, arcos de desinfeção), pessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestiário, outras), animais (ex.: barreira física /limites);
- ii. Limpeza e desinfeção dos veículos de transporte: produtos a utilizar na lavagem e na desinfeção, centro de lavagem e desinfeção (se utilizado);
- iii. Controlo de animais domésticos e selvagens: controlo de roedores e/ou de insetos;
- iv. Controlo da qualidade da água: proveniência / renovação, plano de análise de águas;
- v. Controlo da armazenagem dos alimentos;
- vi. Limpeza, lavagem, desinfeção e manutenção de alojamentos e equipamentos: lavagem e desinfeção de





N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

instalações, limpeza de equipamentos, vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens);

vii. Remoção de camas e dejetos: periodicidade, destino (espalhamento, compostagem, outros).

O plano de reprodução aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos.

Neste anexo deve ser apresentada a seguinte informação para cada espécie ou grupo homogéneo:

- i. Maneio reprodutivo indicar se os cruzamentos são indeterminados, de linha pura (indicando nesse caso a raça), ou industriais (indicando nesse caso a Raça do pai e a Raça da mãe).
- ii. Fêmeas indicar os critérios para estabelecimento dos lotes, o método reprodutivo, a proporção de cobrição por época, ajustamento, ou não da época de partos; a época de cobrição/inseminação; a longevidade reprodutiva máxima, a época de reinício da reprodução após o parto; a forma de assistência pós-parições e a forma de renovação do efetivo reprodutor.
- iii. Machos Indicar os critérios de renovação do efetivo reprodutor, a idade para o início da atividade reprodutiva, o peso e condição corporal mínima no início do ciclo de cobrições e, para os animais de linha pura, a avaliação da aptidão para a reprodução.

2.1.2 Densidades de culturas permanentes

No caso de culturas permanentes, para além das densidades mínimas definidas no n.º 3 do art.º 11.º e no n.º 3 do art.º 14.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, os beneficiários dos apoios referidos, devem manter, durante todo o período do compromisso, as seguintes densidades por subparcela:

- i. Figueira-da-índia (Opuntia ficus) 200 plantas (cladódios/palmas) por ha;
- ii. Medronheiro 400 plantas por ha;
- iii. Mirtilos 1.000 plantas por há;
- iv. Araçá 80 árvores por ha;
- v. Goiaba 80 árvores por ha;
- vi. Goji 1.000 árvores por ha;
- vii. Manga 200 árvores por ha;
- viii. Papaia 200 árvores por ha;
- ix. Physalis 2.000 árvores por ha;
- x. Pitaya 2.000 árvores por ha.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

No caso da Agricultura Biológica são ainda considerados elegíveis os pomares de pinheiro manso para produção de pinhão e de castanheiro, em produção. Neste caso para além das densidades mínimas anteriormente definidas e das densidades mínimas definidas no n.º 3 do art.º 11.º, da Portaria n.º 25/2015, os beneficiários, devem manter, durante todo o período do compromisso, as seguintes densidades por subparcela:

- i. Pinheiro manso 60 árvores por ha;
- ii. Castanheiro 60 árvores por ha.

2.1.3 Formação específica homologada

Para cumprimento do compromisso previsto no n.º 4 do art.º 11 e no n.º 5 do art.º 14.º, da Portaria supra citada, os beneficiários devem concluir, no prazo de um ano após o início do compromisso¹, formação específica homologada. Sobre este assunto esclarece-se que:

 O beneficiário, individual ou coletivo, pode delegar a formação em terceiros, desde que exista um vínculo contratual entre ambos (contrato de trabalho), que deve ser apresentado aquando da formalização da candidatura no Pedido Único (PU).

O conceito de contrato de trabalho é o conceito geral, ou seja qualquer tipo de contrato de trabalho correspondente a um documento escrito onde consta a relação assumida entre o funcionário e a entidade patronal, em que o primeiro se compromete a prestar os seus serviços ao segundo, mediante o pagamento pecuniário acordado. No caso de o trabalhador já possuir a formação específica, tal deve ser referido e apresentado o respetivo certificado. Caso não exista contrato redigido entre as partes, é aceite o extrato de remunerações da entidade patronal, onde conste a identificação do trabalhador.

Os contratos de avença, bem como os contratos de prestação de serviços, não são considerados como contratos de trabalho, para efeitos da delegação do compromisso da formação específica homologada.

- ii. No caso de sociedades, o compromisso relativo à formação específica homologada, pode ser assegurado pelo sócio gerente, pelos seus funcionários (pessoas com quem exista um contrato de trabalho) ou por um sócio que não o gerente desde que este último delegue essa competência.
- iii. No caso das heranças, o compromisso da formação específica homologada é assegurado pelo responsável técnico, que poderá ser o cabeça de casal ou qualquer herdeiro.
- iv. No caso de agricultura familiar, o compromisso da realização da formação específica homologada, pode ser assegurado por um membro do agregado familiar. Genericamente entende-se agricultura familiar

¹ Para os compromissos iniciados em 2015, o prazo para a conclusão da formação específica homologada previsto no n.º 4 do art.º 11 e no n.º 5 do art.º 14.º, Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, foi derrogado até 30 de abril de 2017.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

como a prática da agricultura, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar e considera-se como membro do agregado familiar, o cônjuge, os parentes em linha reta (filho/pai; avô/neto; bisavô/bisneto e vice-versa) e os parentes em linha colateral até ao 2.º grau (irmão), ou membros declarados como dependentes em sede de IRS do beneficiário.

Nestes casos deve ser efetuada uma declaração em que o beneficiário delega a responsabilidade da aquisição de formação no elemento do agregado familiar, declaração essa que deve incluir os seus elementos identificativos e do representante, bem como qual o grau de parentesco. No caso de o representante já possuir a formação específica, tal deve ser referido na declaração e apresentado o respetivo certificado.

- v. O compromisso da formação específica homologada pode também ser assegurado por um procurador legalmente constituído que assuma a gestão integral da exploração agrícola, seja ela em nome individual ou em nome coletivo. Nestas situações, o procurador deve estar devidamente identificado junto do IFAP (Identificação do Beneficiário) e assegurar o compromisso por um período temporal mínimo, de pelo menos o ano civil correspondente ao ano do pedido de pagamento.
 - Nestes casos, um mesmo procurador apenas pode assumir a gestão integral de uma exploração agrícola. Para os novos compromissos assumidos em 2021 na ação «Agricultura biológica», não é aceite o supra referenciado.
- vi. No caso da delegação ser efetuada numa uma pessoa colectiva, no contrato de prestação de serviços tem que estar referido que a entidade assume a execução de todas as operações culturais e não apenas a aplicação de fitofármacos. À semelhança do exigido na delegação em terceiros singulares, a assunção da obrigação de aquisição de formação específica deverá ser assegurada por técnico da entidade prestadora de serviços. Para o efeito de delegação da responsabilidade de aquisição de formação específica homologada, são excluídos os contratos de prestação de serviços celebrados no âmbito da Assistência Técnica, para efeito do disposto no nº 1, do artigo 17º, da portaria nº 25/2015, de 9 de fevereiro.
- vii. Ficam excecionados da formação específica homologada, os beneficiários ou as pessoas enunciadas nas alíneas anteriores que sejam detentores de licenciatura em ciências agrárias na área da produção agrícola, pecuária ou agropecuária (incluindo engenharia zootécnica), ou cursos de nível IV, V ou equivalente, de que tenha resultado a aquisição de competências, respetivamente na área da Produção Integrada e Agricultura Biológica. Também ficam excecionadas da formação específica, os licenciados em ciências veterinárias, caso se candidatem a medidas na área animal. Nestas situações não é necessário solicitar parecer da Autoridade de Gestão ou de qualquer outra entidade com competências na matéria





N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

(Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) sobre os *Curriculum Vitae* dos beneficiários para efeitos da validação da formação.

viii. Relativamente a graus académicos obtidos no estrangeiro, para efeitos da exceção do compromisso da formação específica homologada referida na alínea anterior, é necessário que o beneficiário solicite previamente o reconhecimento do grau académico obtido no estrangeiro, ao grau atribuído pelas instituições do ensino superior portuguesas, conforme definido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 Outubro. A solicitação do reconhecimento do grau académico obtido no estrangeiro deve ser efetuada junto das entidades referidas no Decreto-Lei n,º 341/2007, acompanhado pelos documentos aí mencionados.

Para cumprimento do compromisso da formação específica homologada deverão ser frequentadas as seguintes ações de formação:

- i. Para a operação 7.1.1 «Conversão para a Agricultura Biológica» deve ser frequentada uma ação de formação homologada pelo MAFDR com base na UFCD 6290 (50 horas), isto é «Modo de Produção Biológico» e equivalente ao curso «Modo de Produção Biológico Geral» (50 horas), disponível no sítio da DGADR.
- ii. Para a ação 7.2 «Produção Integrada», deve ser frequentada uma ação de formação homologada pelo MAFDR, sendo aceites as seguintes formações:
 - a) Formação com base na UFCD 6289 (50 horas) «Modo de Produção Integrado», publicada a 8 de dezembro de 2016, e equivalente ao curso de «Modo de produção integrado geral - MPI Geral» (50 horas), disponível no sítio da DGADR;
 - b) Formação realizada até 08 de dezembro de 2016, com base na UFCD 6289 (25 horas) «Proteção Integrada e Produção Integrada», acrescida do curso relativo à cultura/espécie animal mais importante para a exploração agrícola em causa, que poderá ser de 25 ou de 50 horas
 - c) Ainda neste âmbito, os agricultores que demonstrem possuir curso de Produção Integrada de uma dada cultura ou espécie homologado pelo MAFDR, com carga horária igual ou superior a 50 horas, ficam isentos de realizar outra formação respetivamente para outra cultura ou para outra espécie.

Assim, qualquer uma das modalidades de formação frequentadas pelo candidato é considerada elegível para efeitos do compromisso da formação homologada ação 7.2 «Produção Integrada».

Relativamente aos novos compromissos iniciados em 2021, na ação «Agricultura biológica», para cumprimento do





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

compromisso previsto no n.º 4 do art.º 11.º da Portaria 25/2015, de 9 de fevereiro os beneficiários devem concluir, no prazo de um ano após o início do compromisso, ou seja até 31 de dezembro de 2021.

2.1.4 Assistência Técnica - Majoração

Para efeitos da majoração no apoio prevista no n.º 1 do art.º 17.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, é necessária a existência de um contrato de assistência técnica. O contrato celebrado entre beneficiário e a associação de agricultores, ou organização de produtores, ou cooperativas deverá conter a seguinte informação:

- i. Identificação de ambas as partes (NIF)
- ii. Identificação dos técnicos que irão prestar a assistência técnica (NIF)
- iii. Identificação da exploração e modo de produção praticado
- iv. Data de início do contrato de assistência técnica
- v. Quando o beneficiário recorreu a assistência técnica desde data anterior à da formalização do contrato, a minuta do mesmo deve incluir uma cláusula, a discriminar a data de início desse serviço de assistência técnica.

2.1.5 Novos compromissos

Para os novos compromissos iniciados em 2021 na operação 7.1.1 «Conversão para a Agricultura Biológica» não são aceites candidaturas de área que tenha já tenham sido candidatas à operação 7.1.2 «Manutenção em Agricultura Biológica».

Nas situações em que o beneficiário anteriormente transitou para a ação 7.1 «Agricultura Biológica», nos termos do no n.º 4 do art.º 21.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, a área é elegível a novos compromissos na operação 7.1.1 «Conversão para a Agricultura Biológica», desde que não tenha beneficiado de mais de dois anos em conversão.

2.1.6 Montantes e limites de apoio

Na ação 7.1 «Agricultura Biológica», no caso de áreas de pastoreio comunitário, as mesmas são consideradas para efeitos de pagamento, se todos os compartes se encontram com certificação em modo de produção biológico e notificação à data da submissão do PU.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

2.2 AÇÃO 7.3 «PAGAMENTOS REDE NATURA»

2.2.1 Plano de gestão de pastoreio de baldio

Para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Peneda-Gerês» - «Gestão do pastoreio em áreas de baldio», previsto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, o beneficiário é obrigado a possuir um plano de gestão de pastoreio de baldio para a superfície candidata, aprovado pelo ICNF, existindo um modelo para preenchimento (Anexo III), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IV) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

2.2.2 Georreferenciação dos Soutos Notáveis

Nos novos compromissos iniciados em 2021, para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Montesinho-Nogueira» - «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria», previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria supracitada, o beneficiário é obrigado a, previamente à formalização da candidatura, proceder à georreferenciação dos soutos notáveis no iSIP.

2.2.3 Registo de atividades

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Montesinho-Nogueira»; «Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e vale do Côa» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e c) do art.º 24.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo V e VI), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Castro Verde» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e d) do art.º 25.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo VII), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e e) do art.º 26.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de





N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo VIII), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

2.3 AÇÃO 7.4 «CONSERVAÇÃO DO SOLO»

2.3.1 Análises de terras

Nos novos compromissos iniciados em 2021 nos termos do para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade previsto na alínea b) do art.º 9.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, considera-se como limite dos três anos anteriores à data de apresentação da candidatura, a data de 01/01/2018.

O boletim de análises com os resultados deve conter informação sobre o teor de matéria orgânica e a data da recolha do material, a identificação do beneficiário e localização da parcela na área sob compromisso de forma inequívoca.

2.3.2 Lista das culturas dicotiledóneas

Para efeitos do cumprimento do compromisso opcional previsto na alínea b) do art.º 12.º do regulamento de aplicação, aprovado pela Portaria anteriormente referida, apresenta-se de seguida a lista de culturas dicotiledóneas:

- i. Colza;
- ii. Ervilha;
- iii. Fava:
- iv. Grão-de-bico;
- v. Linho;
- vi. Tremoço;
- vii. Outras leguminosas secas.

Para efeitos do compromisso opcional suprarreferido, as culturas identificadas apenas são elegíveis como culturas estremes.

2.3.3 Montantes e limites de apoio

Na ação 7.4, as áreas de pousio e as áreas de pastagem temporária espontânea não são consideradas para efeitos





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

de pagamento.

2.4 AÇÃO 7.5 «USO EFICIENTE DA ÁGUA»

2.4.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea e) do art.º 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento do registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo X), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo XI) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

No caso de acumular o apoio previsto na ação 7.5 «Uso Eficiente da Água», com o apoio previsto na ação 7.1 «Agricultura Biológica» ou com o apoio da ação 7.2 «Produção Integrada», o registo de atividades poderá ser efetuado mediante o preenchimento do caderno de campo previsto para estas ações, de acordo com o modelo de preenchimento (Anexo I) e as respetivas instruções de preenchimento (Anexo II) já referidos anteriormente e também disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

No registo de atividades, aquando do preenchimento da folha relativa ao Calendário de rega, o beneficiário deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

2.5 AÇÃO 7.6 «CULTURAS PERMANENTES TRADICIONAIS»

2.5.1 Georreferenciação das Permanentes Tradicionais

Nos novos compromissos iniciados em 2021, na operação 7.6.1 «Culturas Permanentes Tradicionais», para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade previsto no art.º 28.º do Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, o beneficiário é obrigado a, previamente à formalização da candidatura, proceder à georreferenciação das árvores no iSIP.

2.5.2 Culturas Permanentes Tradicionais - Densidades

Para efeitos do cumprimento do compromisso relativo às densidades da operação 7.6.1 «Culturas Permanentes Tradicionais» previsto na alínea d) do art.º 30.º regulamento de aplicação aprovado pela Portaria supracitada , esclarece-se que no Anexo VII dessa Portaria, no que diz respeito às densidades do pomar tradicional do Algarve,





N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

o misto de culturas permanentes definidas (alfarrobeiras, amendoeiras, figueiras) pode incluir oliveiras, desde que as espécies fruteiras sejam dominantes.

2.6 AÇÃO 7.7 «PASTOREIO EXTENSIVO»

2.6.1 Lista das culturas melhoradoras

Decorrente da alteração da definição de erva ou outras forrageiras herbáceas, publicadas no Despacho Normativo n.º 1-B/2016, de 11 de fevereiro, para efeitos do cumprimento do compromisso da operação 7.7.2 «Manutenção de Sistemas Agrosilvopastoris sob Montado» previsto na alínea d) do art.º 48.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 50/2015 de 25 de fevereiro, são consideradas culturas melhoradoras, as consociações de gramíneas com luzerna, tremocilha, tremoço, trevo, e outras leguminosas forrageiras, como a biserrula e a serradela, desde que as leguminosas representem mais de 30% da consociação.

2.7 OPERAÇÃO 7.8.1 «MANUTENÇÃO DAS RAÇAS AUTÓCTONES EM RISCO»

2.7.1 Substituição do efetivo pecuário

No âmbito da Operação 7.8.1 «Manutenção das Raças Autóctones em Risco», cujo regulamento de aplicação é aprovado Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, a comunicação da substituição de animais deve ser efetuada no prazo estipulado na Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro.

2.8 AÇÃO 7.10 «SILVOAMBIENTAIS»

2.8.1 Galerias Ripícolas - Normativo

Para efeitos do cumprimento do compromisso da operação 7.10.2 «Manutenção de galerias ripícolas» previsto na alínea d) do art.º 48.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 58/2015 de 2 de março a Orientação Técnica Específica elaborada pelo ICNF, I.P. encontra-se disponível no seguinte *link*:

http://www.icnf.pt/portal/florestas/foflo/pdr2020/resource/doc/otegripicola 2fev2015

2.9 Ação 7.12 «APOIO AGROAMBIENTAL À APICULTURA»

2.9.1 Georreferenciação dos apiários

Nos novos compromissos iniciados em 2021 para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade previsto na alínea b) do art.º 66.º do Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, o beneficiário é obrigado a, previamente à





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

formalização da candidatura, proceder à identificação do apiário do SNIRA e respetiva georreferenciação.

2.9.2 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea d) do art.º 68.º da Portaria n.º 50/2015 supracitada, é efetuado através do preenchimento da documentação em vigor na DGAV para o exercício da atividade apícola, nomeadamente do preenchimento do Modelo 507/DGAV — Boletim do apiário, onde deverão ser registas as ações de maneio e o registo de medicamentos e do Modelo 488/DGV — Comunicação de deslocação de apiários (quando aplicável).

No âmbito da ação 7.12 «Apoio Agroambiental à Apicultura», todos os beneficiários estão obrigados ao preenchimento da referida documentação, independentemente da localização dos apiários.

A documentação em vigor na DGAV para o exercício da atividade apícola, encontra-se disponível no seguinte link:

http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18591&generico=18592&cboui=18592

A Gestora,

Rita Barradas





GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO I

CADERNO DE CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO BENE	FICIARIO							Ano
					NIF:	NIFAP:	_	
Localização: Concelho					Freguesia		DRAP_	
Telef.	Eax			Telem	Email		-	
SEDE								
Morada:						Cód. Postal	- LIDENTIE	
Telef.	Eax			Telem _	Email		- DENTIFE	CAÇÃO DO OC
PROMOTOR DA CANDIDATU	RA						00.4	.B):
Cargo:				_			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Nome:					NIF:	NIFAP;	- OC (F	RODI):
						Cód. Postal		NODI)
Telef	Eax			Telem _	Email		-	
							ÁREA TO	TAL (ha)
PRODUÇÃO EM AB:	Vegetal	Pecuária		Ti	ransformação 🗆	Área em AB (ha)	Área em o	conv. (ha)
	Assistência téc	nica		Te	écnico assistente (AB):			
PRODUÇÃO EM PRODI:	Vegetal	Pecuária		Ti	ransformação 🗆	Área em PRODI (ha)		
	Assistência téc	nica		Te	écnico assistente (PRODI):			
USO EFICIENTE DA ÁGUA:	Regante de Cla	sse A		Á	rea regada (ha)	Entidade reconhecedora	Tí	tulo de regante n.º
	Regante de Cla	sse B						
	VISITAS DE REC	ONHECIMEN	то				Carimbo	da entidade reconhecedora
	Data			V	isto do técnico do reconhecimento	:		
							Carimbo	da entidade reconhecedora
	Data			V	isto do técnico do reconhecimento	: ———		



Versão 06 30.05.2021

Pág. 18 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DAS PARCELAS

N° de Parcelário	Subparcela	Zona bomogénea	Total	Candidata Alteração Modos Pd. Agricola	Candidata Uso Eficiente da Agua	Textura do solo	Modo de Produção	Cultura / Nariedade ou casta	Rotação de culturas prevista (C ₁ -C ₂ -C ₃ -C ₄)	Conservação do solo Práticas prioritárias previstas	Fitossanidade Medidas preventivas previstas	Sistema de rega
(1)		(2)			(7)	(3)	(4)			(5)	(6)	(8)

⁽¹⁾ N.º sequencial da parcela e anexar o respectivo iE

⁽⁷⁾ A preencher apenas no caso de ser beneficiário do apoio uso eficiente da água



Versão 06 30.05.2021
Pág. 19 de 64

⁽²⁾ Atribuir sequência com letras maiúsculas

⁽³⁾ Exemplos: argiloso (ARG), franco (FRA), arenoso (ARE), franco-argiloso (FAG)

⁽⁴⁾ Convencional (CV), Produção Integrada (PRODI), Agricultura Biológica (AB), Conversão para AB de 1º ano (C1), Conversão para AB de 2º ano (C2), Conversão para AB de 3º ano (C3),

⁽⁵⁾ Preenchimento facultativo no âmbito do PDR2020. Exemplos: enrelvamento (ENR), mobilização mínima (M.MÍN), sementeira direta (SEM.D), curvas de nível (C.NÍV), cobertura vegetal do solo (COB), etc.

⁽⁶⁾ Exemplos: bordaduras ervadas (BORD), bandas de compensação ecológica (BCE), refúgios para fauna selvagem (REF), sebes yeggetajs (SEB), variedades resistentes (RES), podas de arejamento (P.AR), introdução de auxiliares (I.AUX), etc.



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

CARACTERIZAÇÃO DO EFETIVO PECUARIO SOB COMPROMISSO NA EXPLORAÇÃO

			N º do	cabeças			Plano	alimentar (1))			
	96	9, e	IV. ue	cabeças	Pa	rcelas pastoreada	is (ha)	Tij	po de alimento e q	_l uantidade	Finalidade	
Espécie/ Raça	Grupo homogéneo	Modo de Produção	Naturais	Normais (CN)	Pastagem perman.	Espaço florestal não arborizado com aproveit. forrageiro	Superfície forrageira temporária	Forragem	Alimentos compostos	Outras <u>matérias</u> primas	da produção	Outras observações
		(2)										

(1) No mínimo, % da alimentação (em matéria seca), numa base anual, terá que ser produzida em modo de Produção Integrada.
(2) Produção Integrada (PRODI), Agricultura Biológica (AB), Conversão para Agricultura Biológica (AB/C).

UNIÃO EUROPEIA

CARACTERIZAÇÃO EFETIVO PECUÁRIO DA EXPLORAÇÃO / PÁG №

Versão 06 30.05.2021

Pág. 20 de 64





N.º 4/ 2015

Pág. 21 de 64

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO	BENEFICIA	ARIO
----------------	-----------	------

Informações co	mplementares	nara anlicação	da medida 7 (S	iiG-C)				
ZONA HOMOGENA		CONVERSAO		C3	AREA (ha)		METODO DE REGA	
CULTURA/ GRUPO		VA	ARIEDADE (lenhosas) /(CULTURAS (hortícol	as)			
DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ESTIMATIVA DO RISCO	OPER.CULTURAL CONT.INFESTANTES	IRRIGAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	TRATAMENTO FITOS SANITARIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc)	Praga, Doença, Fauna auxiliar	Tipo intervenção, Controlo infestantes, Sementeira, Plantação	Débito/dia Dotação de rega	Adubo verde, Matéria orgânica, Produto comercial	Meio de luta Produto comercial Nome do estabelecimento de venda / número de autorização de exercício da atividade	Colheita Designação do produto Tipo de embalagem	Operador /aplicador Técnico /AT / OC (nome e rubrica)
Estado fenológico ou cultura hortícola	Quantificação	Quantificação Armadilha /contagens Observação visual	Equipamento Herbicida Quantificação	Fertilizante Quantificação	Espécies (ad.verde) Quantificação	Quantificação (concent./dose / quantidade calda)	Quantificação Lote nº / Destino	Area trabalhada Nº horas
(1)		(2)		(3)		(5)		(4)
							·	
Observações		1	·				·	
Observações		1	J	J	<u> </u>		L	
Observações								
(1) No caso de uma (2) No caso de color (3) No caso de rega No caso de ser (4) Quando o técnico recomendações o registo do resp	só cultura (ex.: perene, cultura cação de armadilhas de monitor diária com dotações constante beneficiário do apoio uso efico do organismo de controlo (OC na linha "Observações", ou ren onosável pela aplicação dos pro o produto aplicado, é <u>obrigatór</u>	is, basta indicar apenas as dat ciente da água apenas deve O) ou da entidade reconheced meter para anexo. Apenas o re odutos fitossanitários (n.º de a	tas do início e do término e as ser preenchido no caso da fo ora de regantes (ERR) registar egisto do nome e a rubrica dos plicador) e a respetiva assinato	alterações intermédias do e <u>rtirrigação, uma vez que</u> r não-conformidades no se técnicos do OC, da AT e ura que <u>não são obrigatóri</u>	s débitos. As dotações de re <u>e a informação da irrigaçã</u> su relatório, deve referi-lo na da ERR (este último, se apli os.	ega também estão sujeitas a o é preenchida no ANEXO a linha "Observações". O técr icável) são obrigatórios, send	V - CALÉNDARIO DE REGA nico de assistência técnica (A lo facultativo para outros inter	T) deve registar as
						İ	REGISTO VEGET	
GAL UNIÃO EU Fundo Euro	ROPEIA peu Agrícola							ersão 06 0.05.2021
)20 de Desenvo A Europa ir	lvimento Rural nveste nas zonas rurais							. 04 -1- 04



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ESTIMATIVA DO RISCO	OPER.CULTURAL CONT.INFESTANTES	IRRIGAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	TRATAMENTO FITOSSANITARIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc)	Praga, Doença, Fauna auxiliar	Tipo intervenção, Controlo infestantes, Sementeira, Plantação	Débito/dia Dotação de rega	Adubo verde, Matèria orgânica, Produto comercial	Meio de luta Produto comercial Nome do estabelecimento de venda / número de autorização de exercício da atividade	Colheita Designação do produto Tipo de embalagem	Operador /aplicador Tècnico /AT / OC (nome e rubrica)
Estado fenológico ou cultura hortícola	Quantificação	Quantificação Armadilha /contagens Observação visual	Equipamento Herbicida Quantificação	Fertilizante Quantificação	Espécies (ad.verde) Quantificação	Quantificação (concent./dose / quantidade calda)	Quantificação Lote nº / Destino	Area trabalhada Nº horas
(1)		(2)		(3)		(5)		(4)
Observações		1			L		1	L
							·	
Observações		1			L			
Observações		1		l	L	l	1	L
Observações		l					l	L
			UNIÃO EUROPEIA				REGISTO VEGET	TAL∕ PÅG Nº

PORTUGAL
Tundo Europeia
Fundo Europeia Agricolo
de Deservolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

Versão 06 30.05.2021

Pág. 22 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ESPÉCIE ANIMAL		GF	RUPO HOMOGÉNEO				
DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇAO	ALTERAÇÃO N° ANIMAIS	ALIMENTAÇÃO ANIMAL	OPER. GERAIS E GESTÃO EFLUENTES	CONTROLO SANITÁRIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
data (dia ou período)	Facto ocorrido Diagnóstico	Motivo (Doc. justificativo)	Silagem, Feno-silagem, Forragem, Alimento composto (composição) Aditivos, Pastagens	Tipo intervenção (3)	Método, Medida Produto / S.activa	Designação do produto Tipo de embalagem	Operador / tratador Técnico /AT / OC (nome e rubrica)
Animais alvo	Quantificação	Quantificação N° total catual (1)	Quantificação Parcela/ Zona homogénea (2)	Material / equipam. Destino Quantificação	Posologia Quantificação (4)	Quantificação Lote nº / Destino	N° animais / N° horas (5)
Observações							
Observações				·			
			-				
Observações		,			,		

REGISTO ANIMAL/ PÁG Nº



Versão 06
30.05.2021

⁽¹⁾ Registar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo pré-definido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Existências e Deslocações.
(2) Registar apenas as alterações ocorridas, isto é, o inicio de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anteriormente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários

⁽³⁾ Exemplos de operações gerais: cortes de cauda, tosquias, estabulação, arganéis, cortes de bicos, manutenção de estruturas; períodos de acesso a áreas de movimentação livre.

⁽⁴⁾ Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos, ou para o Plano de Profilaxis Médica e Sanitária.
(5) Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve referi-lo na linha "Observações". O técnico de assistência técnica (AT) deve registar as recomendações na linha "Observações", ou remeter para anexo. Apenas o registo do nome e a rubrica dos técnicos do OC e de AT são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇAO	ALTERAÇÃO N° ANIMAIS	ALIMENTAÇÃO ANIMAL	OPER. GERAIS E GESTÃO EFLUENTES	CONTROLO SANITÁRIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
data (dia ou período)	Facto ocorrido Diagnóstico	Motivo (Doc. justificativo)	Silagem, Feno-silagem, Forragem, Alimento composto (composição) Aditivos, Pastagens	Tipo intervenção (3) Tipo efluente	Método, Medida Produto / S.activa	Designação do produto Tipo de embalagem	Operador / tratador Técnico /AT / OC (nome e rubrica)
Animais alvo	Quantificação	Quantificação Nº total catual (1)	Quantificação Parcela/ Zona homogénea (2)	Material / equipam. Destino Quantificação	Posologia Quantificação (4)	Quantificação Lote nº / Destino	N° animais / N° horas (5)
Observações				,			
Observações							
Observações				y			
Observações		,		,			

REGISTO ANIMAL/ PÁG Nº



Versão 06 30.05.2021

Pág. 24 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

RURAL 2014 · 2020

ANEXO I - REGISTO DE AQUISIÇÕES / ENTRADAS

DATA	PRODUTO (fator_de produção)	QUANT. (Kg, L, Ton)	ORIGEM	DESTINO	DOC	OBSERVAÇÕES
			(1)	(2)	(3)	

⁽¹⁾ Identificar a origem quando o produto é proveniente do exterior da unidade: fornecedor, exploração, região, país. Registo facultativo quando a origem esteja explicito em documento anexo.

ANEXO I / PÁG Nº

PORTUGAL
PORTUGAL
Funda Europe Agricola
de Deservoirientes Burel
A Europa Investe nas zonas nutais

Versão 06 30.05.2021

Pág. 25 de 64

⁽²⁾ Local ou animais da unidade a que se destina: parcela, zona/lote homogéneo, transformação, armazém, etc.

⁽³⁾ Para facilitar a identificação, pode-se assinalar os documentos de compra com números sequenciais para os identificar nesta coluna.



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BE

ASSUNTO: Inf

						-	ANEXO II - PL	ANO	DE F	ERTIL	IZAÇÂ)		
O agri	icultor deve apr	esenta	rum	plano	de feri								odelo é um guia	de orientação, não obrigatório.
ZONA HOMOGÉNA			\neg		ÁF	REA (h	a)			CULT	URA(S)			
I) CORRECÇÕES DO S	OLO (ex: maté	ria org	ıânica	a. calo				de ro	cha)	***************************************				
Produto		Quan	ntidad n/ha)) prevista(s) / fracio			N forn (kg/				Observações (1)
	+													
				-										
										(1) D	evem ser	ndica	das práticas que	risem a melhoria do estado de fertilidade do solo.
(A) Azoto proveniei (B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei	nte das correçõe	es <u>org</u> ậ	inicas	L(kg l		N/ha)								-
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei 3) FERTILIZANTES PRE	nte das correçõe nte de adubos y nte da dose tota Forn	es orgâ erdes Il estim iecimei	inicas (kg N ada d ntos ir	(kg f l/ha) la águ nvolur	N/ha) ia de <u>re</u> ntários (ga (kg (kg N/h	a) (A+B+C+D)							Fornecimentos involuntários. (kg N/ha)
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei	nte das correçõe nte de adubos y nte da dose tota Forn	es orgâ erdes Il estim iecimei	inicas (kg N ada d ntos ir	(kg f l/ha) la águ nvolur	N/ha) ia de <u>re</u> ntários (ga (kg (kg N/h	duto (%) Micronutrientes	Qu		le de nut		rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	Fornecimentos involuntários. (kg N/ha) Época(s) prevista(s)/ fraccionamento
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei (D) FERTILIZANTES PRE	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	a) (A+B+C+D) duto (%)		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha)	
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei 3) FERTILIZANTES PRE	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	duto (%) Micronutrientes		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei 3) FERTILIZANTES PRE	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	duto (%) Micronutrientes		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei (D) FERTILIZANTES PRE Designação do produto	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	duto (%) Micronutrientes		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei (D) FERTILIZANTES PRE Designação do produto	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	duto (%) Micronutrientes		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei 3) FERTILIZANTES PRE	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	duto (%) Micronutrientes		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	
(B) Azoto proveniei (C) Azoto proveniei (D) Azoto proveniei (D) FERTILIZANTES PRE Designação do produto	nte das correçõe nte de adubos x nte da dose tota Forn EVISTOS PARA	es orgâ erdes il estim ecimei	inicas (kg N ada d ntos ir CAÇÃ	(kg f l/ha) da águ nvolur O	N/ha) ia de re ntários (osição	ga (kg (kg N/h do pro	duto (%) Micronutrientes		iantidad	le de nut	riente a fo	rnece	er (kg ou L/ha) Micronutrientes	Época(s) prevista(s)/ fraccionamento



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO III - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

Descrever sucintamente as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável. O agricultor deve apresentar um plano contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

PARÂMETRO	MEDIDAS HIGIOSANITÁRIAS E DE BIOSEGURANÇA PREVISTAS	PERÍODO						
Controlo de entrada na exploração								
Veículos (ex.: rodilúvio, arcos de desinfeção)								
Pessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestiário, outras)								
Animais (ex.: barreira física /limites)								
Limpeza e desinfeção dos veículos de transporte								
Produtos a utilizar na lavagem e na desinfeção								
Centro de lavagem e desinfecção (se utilizado)								
Controlo de animais domésticos e selvagens								
Controlo de roedores e/ou de insectos								
Controlo da qualidade da água								
Proveniência/renovação								
Plano de análise de águas								
Controlo da armazenagem dos alimentos								
Limpeza, lavagem, desinfecção e manutenção de alojamentos e equipamentos								
Lavagem e desinfecção de instalações								
Limpeza de equipamentos								
Vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens)								
Remoção de camas e dejectos								
Periodicidade								
Destino (espalhamento, compostagem, outros)								



Versão 06 30.05.2021

Pág. 27 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

NORAL 20 F	- 20					RODUÇÃO					
Espécie ou lote O agricultor deve apresentar um plano de reprodução contendo a informação solicitada neste anexo. homogéneo Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.											
MANEIO REPRODUT	IVO										
Cruzados indeterminados Cruzamentos de linha pura		Raça:		Cruzam	Cruzamento industrial		Raça do pai		Raça da mãe		
FÊMEAS											
1. Critério para Idade		dade	2. Método repro		Cobrição	Cobrição		4. Época de partos		Melhor	oreço de mercado
estabelecimento de lotes	E	stado reprodutivo	(Ponto 7 da norma técnica Prodl)		Transplante de embriões		ajustada			Recurso	s alimentares
(Ponto 7 da norma	F	inalidade produtiva			Insemina	ção artificial				Melhort	ertilidade
técnica Prodl)	U			e cobrição						Recurso	s humanos
	F	taça	por época (nº fêmeas por macho reprodutor)								
E F	1-			-				7 Dairíais	-d	~~~~~~	
5. Època cobrição/insemina		6. Longevidade reprodutiva máxima					7. Reinício da reprodução após o parto				
8. Assistê	ncia	pós-parições									
Ajuda e cuidados recem-naso							11. Renovação do efetivo, reprodutor			Do efetivo/provenientes da exploração	
Assistência no puerpério da femea										Adquiridos exploração	no exterior da
MACHOS REPRODU	TOR	ES									
1. Renovação do		Do efetivo/provenientes da exploração									
efetivo reproduto	or	Adquiridos no exterior da exploração									
2. Idade para início da atividade reprodutiva 3. Peso e condição corporal mínimo no início do ciclo de cobrições											
atividade repro	autiv	/a					nicio do cio	io de cobriç	oes		
4. Avaliação da aptid	lão p deve	ara a reprodução (apenas para an ser resultante da respetiva informa	imais de linha ção do LG/RZ)								
OBSERVAÇÕES:											



Versão 06 30.05.2021

Pág. 28 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO V - CALENDARIO DE REGA							
ZONA HOMOGĖNEA			ÁREA (ha)		1	N.º DO CONTADO	₹
CULTURA					REGA - LEITURA ANTES DA 1.º RE		R
CAPACIDADE UTILIZÀVEL: RESERVA FACILMENTE UTILIZÀVEL:	<u>m³</u> / m³ m³/ m³		EFICIËNCIA DE RE	EGA:	MËS:		SEMANA N.º:
			I				·
DATA	***************************************	JER_2 JUN	QUA_3_JUN	QUL.4 JUN	SEX_5 JUN	SAB_6_JUN	DOM7. JUN
DIA DO CICLO VEGETATIVO							
PROFUNDIDADE RADICULAR (m)							
CAPACIDADE DE CAMPO (mm)							
TEOR CRITICO CULTURAL (mm)							
TEOR DE AGUA DO SOLO - INICIO (mm)							
ETO (mm)							
C							
TC (mm)							
PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)							
/ARIAÇAO DA AGUA NO SOLO (mm)							
EOR DE AGUA DO SOLO - SEM REGA mm)							
EITURA DA SONDA (% OU kPa) (1)							
EITURA DA SONDA (mm) (1)							
DLGA PARA PROXIMA REGA (mm)							
REGA - LEITURA DO CONTADOR NO FINAL (m3)							
REGA - DOSE TOTAL APLICADA (mm)							
REGA - DOSE UTIL (mm) - APOS REGA							
EOR DE AGUA DO SOLO (mm)							
ERDA DE AGUA (CHUVA OU REGA EXCESSIVA)							
(1) A ser preenchido apenas por regantes da classe.	A					ANEX	OV/PÁG Nº
UNIÃO EUROPEIA Fundo Europe Aaricala							Versão 06 30.05.2021
de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais							Pág. 29 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO

O caderno de campo, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas dos técnicos, quer no âmbito do controlo, quer no âmbito da assistência técnica à exploração, devem ficar registadas e rubricadas no caderno de campo.

O caderno de campo é constituído por folhas intituladas por:

- i. Folha 1 Identificação do Beneficiário;
- ii. Folha 2 Caracterização/Planificação da área sob compromisso da exploração;
- iii. Folha 3 Caracterização do Efetivo Pecuário sob compromisso na exploração;
- iv. Folhas 4 e 5 Registos da Componente Vegetal;
- v. Folha 5 e 6 Registos da Componente Animal;
- vi. Anexo I Registo de Aquisições/Entradas;
- vii. Anexo II- Plano de Fertilização;
- viii. Anexo III Plano de Boas Práticas de Higiene;
- ix. Anexo IV Plano de Reprodução;
- x. Anexo V Calendário de Rega.

As folhas do caderno de campo podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

FOLHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; modo de produção praticado e identificação do OC.

Para os beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água" para além do preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração deve ser preenchida a informação relativa à classe de regante e identificação da ERR.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

FOLHA 2 - CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- a. No caso das culturas arbóreas e arbustivas, no conjunto de parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia e exposição, à idade plantas e às práticas culturais;
- b. No caso das **culturas anuais**, no conjunto das parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia, ao passado cultural e às práticas culturais.

Por exemplo, uma mesma zona homogénea, para efeitos de registo no presente caderno decampo,

- i. Não deve contemplar conjuntamente área em conversão e área em produção biológica;
- ii. Pode incluir uma vinha com várias castas, desde que as outras características dominantes sejam uniformes e a finalidade da produção seja a mesma (uva para vinho ou uva de mesa).

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna "Zona homogénea" por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

As notas (1) a (8) ao quadro "Caracterização/planificação da área sob compromisso da exploração" fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 3 - CARACTERIZAÇÃO DO EFECTIVO PECUÁRIO SOB COMPROMISSO NA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O **Grupo Homogéneo** deve ser delimitado com base:

a. Grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo maneio é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, pode ser considerado grupo homogéneo neste caderno de campo.

Por exemplo, num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna "Grupo homogéneo", através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

As notas (1) e (2) ao quadro "Caracterização do efetivo pecuário sob compromisso na exploração" fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento

FOLHA 4 E 5 - REGISTOS DA COMPONENTE VEGETAL

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva, sendo também importante o registo da sua justificação (coluna "Justificação da intervenção" ou coluna "Estimativa do risco").

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega (ex.: tensiómetro). De qualquer forma, as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira destinada à descrição da operação, a segunda normalmente para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

No que se refere aos tratamentos fitossanitários, nomeadamente ao produto aplicado, é obrigatório indicar a informação referente ao estabelecimento de venda (nome do estabelecimento e número de autorização de exercício da atividade).

As visitas, quer do Técnico assistente (AT) quer do Técnico do Organismo de Controlo (OC), devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: podadores, operadores de máquinas, aplicadores de produtos fitossanitários), a áreas trabalhadas e à duração da tarefa, sendo importantes sobretudo para o historial da exploração, são de <u>carácter facultativo</u>.

As notas (1) a (5) ao quadro dos registos da componente vegetal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

FOLHA 6 E 7 - REGISTOS DA COMPONENTE ANIMAL

O quadro relativo à componente animal destina-se aos registos do tipo de intervenção efetuado e da respetiva da justificação, com a devida quantificação, sempre que aplicável.

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira para a descrição da operação, a segunda para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

Nestas folhas, sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão.

Por exemplo, a coluna "Alteração do N.º de Animais" poderá indicar apenas o n.º total de nascimentos e de mortes que ocorreram durante um período definido (15 dias ou um mês).

No caso de bovinos, remeter a consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações, que contêm o registo desta informação para este período de tempo.

A coluna referente a "Visitas e Intervenientes" deverá ser preenchida com o nome do Operador, do Tratador, do Técnico assistente ou do Técnico do Organismo de Controlo (OC).

Estes dois últimos devem ainda inscrever a sua rubrica. No caso de se referir ao Operador ou ao Tratador, deverá ainda ser registado.

As visitas, quer do Técnico assistente (AT) quer do Técnico do Organismo de Controlo (OC), devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: tratadores, operadores) ao número de animais e à duração do trabalho, sendo importantes, sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.

As notas (1) a (5) ao quadro dos registos da componente animal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

ANEXO I - REGISTO DE AQUISIÇÕES/ENTRADAS

Pretende-se que o beneficiário registe todas as aquisições/entradas de fatores de produção aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc., e devem ser designados pelo seu nome comercial.

Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado conjuntamente na coluna "Produto" ou na coluna "Observações".





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

As notas (1) a (3) ao quadro Anexo I fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

ANEXO II - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O Plano de Fertilização é obrigatório, <u>mas pode ser apresentado segundo outro modelo</u>, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo II.

ANEXO III - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

Neste quadro deve inscrever de forma sucinta as medidas preventivas de carácter sanitário que planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável.

O Plano de Boas Práticas de Higiene é obrigatório, mas <u>pode ser apresentado segundo outro modelo,</u> desde que contenha a informação solicitada neste Anexo III.

ANEXO IV - PLANO DE REPRODUÇÃO

O Plano de Reprodução aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos. É obrigatório, mas <u>pode ser apresentado</u> <u>segundo outro modelo</u>, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo IV.

ANEXO V - CALENDÁRIO DE REGA

Este anexo apenas deve ser preenchido pelos beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água".

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte *link*: http://www.dgadr.mamaot.pt/rec/sistema-de-reconhecimento-de-regantes

O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

DOCUMENTOS ANEXOS AO CADERNO DE CAMPO

Para efeitos de controlo por parte do OC e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Cópia de contrato com o OC;
- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pelo OC, nomeadamente o relatório de controlo;
- v. Livro de registo das existências e deslocações;
- vi. Livro de registo de medicamentos.

Para os beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água", para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito da ação 7.1 "Agricultura Biológica" e da ação 7.2 "Produção Integrada", para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecedora de regantes (ERR) e assistência técnica devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

- vii. Cópia de contrato com a ERR;
- viii. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO III PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO NO AZ PENEDA-GERÊS

G1- IDENTIFICAÇÃO DO BALDIO OU EQUIPARADO1

Designação:			NIF:				
Localização: Concelho:	Frequesia:		NIFAP:				
SEDE							
Morada:			Cód. Postal				
Telef. Fax	Telem.	En	nail				
RESPONSAVEL							
Cargo:							
Nome:			Cód. Postal -				
Morada:Fax	Telem.	E-	nail				
reieirax	relem	_=	Tall				
DOCUMENTOS ANEXOS							
 Cópia da acta da Assembleia de 	Compartes na qual foram		Caratituia e da Blaca da Caste (3)				
eleitos os órgãos de administração			Constituição do Plano de Gestão (2)				
Caderno de recenseamento de c	ompartes actualizado*	<u></u>	G1 - n.º folhas				
Regulamento de uso e fruição		- - -	G2 – n.º folhas				
 Carta em suporte digital com a de 			Act1 - n.° folhas				
cada uma das intervenções prev	istas		Act2 - n.° folhas				
Carta com a localização das estr	uturas objecto de apoio a		Act3 - n.° folhas				
investimentos não produtivos			Act4 - n.° folhas				
 Arrolamento da totalidade do efecutilizador do baldio ou equiparado 	ctivo pecuario potencialmente						
comparte.	o com identificação do		Todas as folhas devem ser rubricadas				
* Actualização anual, concluida até 31	de Dezembro de cada ano						
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,							
Data / /	ICNF Aprovação:						
Data//	Aprovação.		Proposta:				
O Presidente do órgão gestor	Data/		·				
			Inicial: □ Data:/_/				
			*				
			Alteração n.° □ Data://				
assinatura e carimbo	assinatura e carimbo						
Parecer do ICNF							
(1) Foral							
(1) Total (2) G1- Identificação do baldio ou equiparado							
G2- Caracterízação da área candidata							
Act1 - Gestão de áreas forra Act 2 - Pastorelo de percursi	Act 1 - Gestao de areas forragieras Act 2 - Pastorelo de percurso						
Act3 - Erradicação de Infesta							
Act 4 - Manutenção do potencial forrageiro							





N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

G2 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA CANDIDATA

No preenchimento deste plano por "zona homogénea" entende-se o conjunto de parcelas/subparcelas com a mesma utilização e ocupação, sujeita a uma gestão comum. Cada zona homogénea deve ser identificada, através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, as quais deverão ser utilizadas no preenchimento dos quadros seguintes. Na cartografia apresentada deverá estar identificada a localização de cada zona homogénea e percursos de pastoreio.

		ea				Àrea intervencionada do apoio Agro-ambiental (ha)						
N.º Parcelário	Subparcela	Zona homogénea	Ocupação dominante	Ārea candidata (ha)			AAA (1)					
		hc			Act.1	Act.2	Act.3	Act.4				
Tipo de Ir Código (1) Activida Actividad Actividad Actividad	ntervenção de 1 Gestão de 2 Pastore de 3 Erradica de 4 Manuter	de área io de po ação de nção do	as forrageiras ercurso infestantes len opotencial forra	nhosas ageiro								





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

APOIO AGROAMBIENTAL GESTÄO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO ACTIVIDADE 1- GESTAO DAS AREAS FORRAGEIRAS

	Área candidata			Ano _	_					Ano .	_		
Zona homogénea	(ha)		Maneio do	gado (CN)		Percu	rso(s)		Maneio do	gado (CN)		Rem	curso(s)
		Out/Dez	Jan/Fev	Mar/Mai	Jun/Set	(n.°)	Àrea (ha)	Out/Dez	Jan/Fev	Mar/Mai	Jun/Set	(n.°)	Área (ha)

	Área candidata			Ano _	_					Ano .			
Zona homogénea	(ha)		Maneio do	gado (CN)		Percu	rso(s)		Maneio do	gado (CN)		Pero	curso(s)
		Out/Dez	Jan/Fev	Mar/Mai	Jun/Set	(n.°)	Àrea (ha)	Out/Dez	Jan/Fev	Mar/Mai	Jun/Set	(n.°)	Área (ha)

	Área candidata			Ano _	_					Ano			
Zona homogénea	(ha)		Maneio do	gado (CN)		Percu	uso(s)		Maneio do	gado (CN)		Rem	curso(s)
		Out/Dez	Jan/ <u>Fey</u>	Mar/Mai	Jun/Set	(n.°)	Área (ha)	Out/Dez	Jan/ <u>Fey</u>	Mar/Mai	Jun/Set	(n.°)	Área (ha)



Versão 03
31.05.2021



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

APOIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO ACTIVIDADE 2 - PASTOREIO DE PERCURSO

Percurso	Espécie		Pastor	Ano						
reicuiso	Especie	N.°	Identificação	N.º CN						



Versão 03	
31.05.2021	



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

APOIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO ACTIVIDADE 3- ERRADICAÇÃO DE INFESTANTES LENHOSAS

Zona homogénea	Årea candidata		Ano				Ano		
homogenea	(ha)	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Årea	DATA	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Årea	Data
									·

Zona homogénea	Ārea candidata		Ano				Ano		
homogenea	(ha)	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Àrea	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Årea	Data

Zona homogénea	Área candidata		Ano				A09		
nomogenea	(ha)	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Årea	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Årea	Data

⁽¹⁾ Elevado, médio e baixo (2) Corte, arranque, semear espécies <u>melhoradoras</u>....



Versão 03 31.05.2021
Pág. 40 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

APOIO AGROAMBIENTAL	GESTÃO DO PASTOREI	O EM ÀREAS DE BALDIO
ACTIVIDADE 4- RECUPER	AÇAO E MANUTENÇAO	DO POTENCIAL FORRAGEIRO

Zona homogénea	Área candidata	Ano		Ano			
nomogenea	(ha)	Tipo intervenção (1)	Àrea	Data	Tipo intervenção (1)	Àrea	Data

Zona homogénea	Área candidata	Ano			Ano		
	(ha)	Tipo intervenção (1)	Area	Data	Tipo intervenção (1)	Area	Data

Zona homogénea	Área candidata	Ano			Ano		
nomogenea	(ha)	Tipo intervenção (1)	Àrea	Data	Tipo intervenção (1)	Àrea	Data

⁽¹⁾ Roçar mato, fogo controlado



Versão 03	
31.05.2021	



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO NO AZ PENEDA-GERÊS

O Plano de gestão do pastoreio aplica-se a todos os beneficiários do apoio gestão do pastoreio em áreas de baldio do Apoio Zonal de caráter agroambiental da Peneda-Gerês.

Pág. 1 - G1

Documentos anexos

Ao Plano de Gestão, o beneficiário deve anexar os documentos indicados, que assinalará no quadrado adequado.

Constituição do Plano de Gestão

Para o preenchimento dos quadros referentes à Caracterização da Área Candidata (G2) e ao Apoio Agroambiental Gestão do Pastoreio (Act.1 a Act.4) poderão ser adicionadas folhas, se necessário.

Proposta

O beneficiário poderá apresentar o Plano de Gestão pela primeira vez, ou como alteração ao já apresentado anteriormente, pelo que deve assinalá-lo devidamente no quadrado adequado.

Pág. 2 - G2

Caracterização da Área Candidata

O preenchimento do Plano de Gestão deve fazer-se por Zona Homogénea, a qual se entende como o conjunto de parcelas/subparcelas com a mesma utilização e ocupação, sujeita a uma gestão comum.

Consultar a nota (1) para preenchimento do quadro.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

Pág. 3 a 6 - Act1 a Act4

Apoio Agroambiental "Gestão do pastoreio em áreas de baldio"

Os quadros relativos às atividades no âmbito do apoio agroambiental destinam-se a descrever de forma detalhada, ano a ano, as Atividades que o beneficiário vai desenvolver no âmbito do seu Plano Gestão.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO V

REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ MONTESINHO-NOGUEIRA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Montesinho-Nogueira.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:				NJE:
Localização: Concelho		Freguesia		NIFAP:
SEDE Morada:				Cód. Postal
Telef	<u>Fax</u>	<u>Telem</u> ,	Email	
RESPONSÁVEL Cargo:				
Nome:				
Morada:				Cód. Postal
Telef.	Fax	<u>Telem</u> ,	<u>Email</u>	

A	Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA			
A1 B1 B2	- nº folhas - nº folhas - nº folhas			
Todas as folhas devem ser rubricadas				

Página n.º ___/ __

PORTUGAL UNIÃO EUROPEIA Fundo Europu Agricola do Dasenvolvimento Bural A Europa investe nas zonas nurais

Versão 06 31.05.2021

Pág. 44 de 64



N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B1.REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ MONTESINHO-NOGUEIRA

N.º	Data	Nº Parcelário	Subparcela	Zona	Registo e descrição da operação	Responsável	pelo registo
	Dutu	N Turcelario	Subparcolu	Homogénea	registo e descrição da operação	Nome	Rubrica
1							
2							
2							
4							
5							

Dágina nº /	
	inan.° /



Versão 06 31.05.2021
Pág. 45 de 64



N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações /Recomendações¹	Identificação	dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome	NomeRubrica Entidade	_/_/_
2		Nome Rubrica Entidade	NomeRubrica Entidade	_/_/_
3		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	
4		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
5		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
w		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
		Nome Rubrica Entidade	Rubrica	_/_/_

Página n.º___/___

¹ Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apolo e as instruções emitidas pela ELA.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO VI

REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ DOURO INTERNACIONAL, SABOR, MAÇÃS E VALE DO CÔA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:				NIE:
Localização: Concelho		<u>Freguesia</u>		NIFAP:
SEDE				
Morada:				Cód. Postal
Telef.	Fax	<u>Telem</u> ,	Email	
RESPONSÁVEL				
Cargo:				
Nome:				
Morada:				Cód. Postal
Telef.	<u>Fax</u>	Telem,	<u>Email</u>	

Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA			
A1 B1 B2	- n.º folhas - n.º folhas - n.º folhas		
Todas as folhas devem ser rubricadas			

Página n.º ___/ __

PORTUGAL
PIONE SERVICE

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europea Agricola
do Desamrokimento Eurol
A Europo investe nos zonos rurois

Versão 06 31.05.2021

Pág. 47 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B1

B1.REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ DOURO INTERNACIONAL, SABOR, MAÇÃS E VALE DO CÔA

N.º	N.º Data Nº Pa	Nº Parcelário Subparcela	ata N° Parcelário	Subparcela	Zona	Registo e descrição da operação	Responsável	pelo registo
	Dutu	N Parcelatio	Subpurceiu	Homogénea	Registo e deserição da operação	Nome	Rubrica	
1								
2								
2								
4								
5								
000								

Página n.º ___/ ___



Versão 06
31.05.202



N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações /Recomendações¹	Identificação	dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
2		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
3		Nome	Rubrica	_/_/_
4		Nome	NomeRubrica	_/_/_
5		Nome	Nome Rubrica Entidade	
۵		Nome	Nome	_/_/_
		Nome	NomeRubrica	_/_/_

Página n.º___/ ___

¹ Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apolo e as instruções emitidas pela ELA.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO VII

REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ CASTRO VERDE

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Castro Verde.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:				NIE:
Localização: Concelho		<u>Freguesia</u>		NIFAP:
SEDE				
Morada:				_Cód. Postal
Telef	<u>Fax</u>		Email	
RESPONSÁVEL				
Cargo:				
Nome:				
Morada:				_ Cód. Postal
Telef.	Fax	Telem.	Email	

Constituição do Registo de Atividades				
g das '	Visitas da ELA			
A1 B1 B2	- n.º folhas - n.º folhas - n.º folhas			
Todas as folhas devem ser rubricadas				

Página n.º ___/ __

PORTUGAL
PIODE STATE STA

Versão 06 31.05.2021

Pág. 50 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B1

B1. REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ CASTRO VERDE

N.º	N.º Data Nº F	lata Nº Parcelário	Nº Parcelário	Subparcela	Zona	Registo e descrição da operação	Responsável	pelo registo
	Dutu	N Parcelatio	Subparceia	Homogénea	registo e descrição da operação	Nome	Rubrica	
1								
2								
2								
4								
5								
000								

Pá			

PORTUGAL 2020	0	UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais
---------------	---	--

Versão 06
31.05.2021



N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações /Recomendações¹	Identificação	dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
2		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
3		Nome	Rubrica	_/_/_
4		Nome	NomeRubrica	_/_/_
5		Nome	Nome Rubrica Entidade	
۵		Nome	Nome	_/_/_
		Nome	NomeRubrica	_/_/_

Página n.º___/ ___

¹ Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apolo e as instruções emitidas pela ELA.





GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO VIII

REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ OUTRAS ÁREAS ESTEPÁRIAS

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Outras Áreas Estepárias.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:				NJE:
Localização: Concelh	0	Freguesia_		NIFAP:
SEDE				
Morada:				Cód. Postal
Telef	Fax	<u>Telem</u> ,	Email	
RESPONSÁVEL				
Cargo:				
Nome:				
Morada:				Cód. Postal
Telef.	Fax		Email	

Constituição do Registo de Atividades					
e das Visitas da ELA					
A1	– n.º folhas				
B1	– n_° folhas				
B2	- n.º folhas				
Todas as folhas devem ser rubricadas					

Página n.º /

PORTUGAL
PION FUNDA PRICE STATE STAT

Versão 06 31.05.2021

Pág. 53 de 64



N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B1

B1. REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ OUTRAS ÁREAS ESTEPÁRIAS

N.º	Data	Nº Parcelário	Subparcela	Zona	Registo e descrição da operação	Responsável	pelo registo	
	Dutu	N Turcciurio	Subpurceiu	Homogénea	registo e descrição da operação	Nome	Rubrica	
1								
2								
2								
4								
5								
000								

Ρá	aina	ın °	- 1	

PORTUGAL 2020	$\langle 0 \rangle$	UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais
		7 / Europa III dolo nao Europa Iuraia

Versão 06
31.05.2021



N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita ೂ.ೆ	Observações /Recomendações¹	Identificação	Data e carimbo	
1		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
2		Nome	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
3		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
4		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
5		Nome Rubrica Entidade	Nome Rubrica Entidade	
000		Nome	Nome Rubrica Entidade	_/_/_
		Nome	Nome Rubrica Entidade	_/_/_

Página n.º ___/ ___

¹ Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apolo e as instruções emitidas pela ELA.



Versão 06 31.05.2021

Pág. 55 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO IX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTO DE ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO DO APOIO

O <u>registo de atividades</u>, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As <u>visitas de acompanhamento da ELA</u> devem ficar registadas e rubricadas na folha própria e deve igualmente ser preenchidas em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível.

O registo de atividades e das visitas de acompanhamento da ELA é constituído por folhas intituladas por:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das atividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

As folhas referentes ao Registo de Atividades no Âmbito do Apoio (B1) e ao Registo das Visitas de Acompanhamento da ELA (B2) devem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

FOLHA A1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração e identificação do responsável quando aplicável.

FOLHA B1 - REGISTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO

O preenchimento do registo de atividades no âmbito do apoio deve ser efetuado utilizando as mesmas zonas homogéneas. A **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela com a mesma utilização e ocupação.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna "Zona homogénea" por letras maiúsculas de forma sequencial.





N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva.

FOLHA B2 - REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA

Pretende-se, neste quadro que sejam registadas as visitas de acompanhamento realizadas pela ELA, devendo ser referido o tipo de observação realizada, a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções emitidas pela ELA.

Deve ser registado o nome e rubrica do técnico da ELA que efetua a visita. Deve igualmente ser registada a entidade a que pertence.





N.º 4/ 2015

Ano

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO X

REGISTO DAS ATIVIDADES USO EFICIENTE DA ÁGUA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio 7.5 Uso Eficiente da Água. Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- A2. Caraterização/planificação da área sob compromisso da exploração Caraterização das parcelas
- B1. Plano de Fertilização
- B2 Registo de operações de fertilização
- ...C. Calendário de rega

A1.IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:			NIF:	NIFAP:	
Morada:				Cód. Postal	DBAB
Localização: Concelho			Freguesia		DRAP
Telef.		Telem	n. <u>Email</u>		
SEDE					CONSTITUIÇÃO DO REGISTO DE
Morada:				Cód. Postal	ATIVIDADES
Telef.	Fax	Telem	n, Email		
			y a		A1 – "n.° folhas
SSSCREET BY SAMPLE AT URA					A2 –n.º folhas
PROMOTOR DA CANDIDATURA					B1 – <u> </u>
Cargo:			NJF:	NIFAP;	B2n° folhas
Morada:			180	Cód. Postal -	Cn.º folhas
Telef.	Fax	Telem	n, Email		Todas as folhas devem ser
			,		rubricadas
Regante de Classe A		0	Área regada (ha)	Entidade reconhecedora	Título de regante n.º
Regante de Classe B					
VISITAS DE RECONHECIMENTO					Carimbo da entidade reconhecedora
Data			Visto do técnico do reconhecimento		
					Carimbo da entidade reconhecedora
Data			Visto do técnico do reconhecimento		

PORTUGAL 2020	$\langle \rangle$	UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais
		,

Versão 06 31.05.2021	
Pág. 58 de 64	



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

A2. CARACTERIZAÇÃO / <u>PLANIFICAÇÃO DA</u> ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO CARACTERIZAÇAO DAS PARCELAS

№ de Parcelário	Subparcela	Zona	<i>Á</i> Total	crea (ha) Candidata Uso Eficiente da Agua	Textura do solo	Cultura / Variedade ou casta	Sistema de Rega
(1)		(2)			(3)		(4)

⁽¹⁾ N.º sequencial da parcela e anexar o respectivo iE

CARACTERIZAÇÃO EXPLORAÇÃO / PÁG №



Versão 06
31.05.2021

⁽²⁾ Atribuir sequência com letras maiúsculas

⁽³⁾ Exemplos: argiloso (ARG), franco (FRA), arenoso (ARE), franco-argiloso (FAG)

⁽⁴⁾ Aspersão, Localizada e Subterrânea



N.º 4/ 2015

GUIA DO BI

ASSUNTO: Inf

NEFICIÁRIO										IVIE	DIDA	. / –	AGRIC	ULIUK	A E RECURSOS NATURAIS
mações compler	nentares	para	а ар	lica	ção	da ı	nedida 7 (SI	G-C)							
B1. PLANO DE FE		-	•		<u>, </u>		,								
O agricultor deve aprese	ntar um plano (de ferti	lizaçã	o cont	endo a	infor	mação solicitada nes	te ane	xo. Este	e mode	lo é um	guia	le orientaç	ão, não ob	rigatório.
ZONA HOMOGÉNA					ÁI	REA (I	ha)			CUI	TURA	(S)			
1) CORRECÇÕES DO S	Ol O (ex: mate	ária or	nânic:	a calc			-	de ro	cha)	36360	50.560.60				
Produto	20 (011 11121	Qua	ntidad on/ha)	ie			g) prevista(s) / fracio				rnecido (g/ha))			Observações (1)
												_			
										+		+			
														***	visem a melhoria do estado de fertilidade do solo.
(A) Azoto provenier (B) Azoto provenier (C) Azoto provenier (D) Azoto provenier 3) FERTILIZANTES PRE	nte das correçõ nte de adubos y nte da dose tota Forr	es org verdes al estin necime	ânicas (kg N nada d entos i	s (kg N I/ha) da águ nvolun	l/ha) a de re itários	ega (kṛ (kg N/	g N/ha) ha) (A+B+C+D)		,	Azoto r	necess:	ário = (Consumo	estimado –	– Fornecimentos involuntários (kg N/ha)
Designação do produto				Compo	sição	do pro	duto (%) Micronutrientes	Qu	Quantidade de nutriente a fornecer (ou L/ha) utrientes	Época (s) <u>prevista(s)</u> / fracionamento
	(kg ou L/ha)	N	Р	K	Ca	Mg	(especificar)	N	Р	K	Ca	Mg		ecificar)	
									_						
					-										
OBSERVAÇÕES:															
INITA EIRABEIL															PLANO DE FERTILIZAÇÃO / PÁG N°
UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícolo do Desenposimento Bural															Versão 06 31.05.2021
A Europa investe nas zonas rura	ais														Pág. 60 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informaç	ções com	plementares	para aplica	ção da medida i	7 (SIG-C)	
B2.	REGISTO	DE OPERAÇ	OES DE FE	RTILIZAÇAO		

ZONA HOMOGĖNA			AREA (ha)		
CULTURA/ GRUPO			MÈTODO DE REGA		
DATA	JUSTIFICAÇAO DA INTERVENÇÃO	irrigação Fertirrigação	FERTILIZAÇÃO	VISITAS E INTERVENIENTES	
Data (dia ou período)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc)	Débito/dia Dotação de rega	Adubo verde, Matéria orgânica, Produto comercial	Operador /aplicador Técnico /AT / OC (nome e rubrica)	
Estado fenològico ou cultura hortícola (1)	Quantificação	Fertilizante Quantificação (2)	Espécies (ad.verde) Quantificação	Area trabalhada Nº horas (3)	
				.,,	
Observações		•			
Observações					
Observações					
Observações					
0.03017440003					

⁽³⁾ Quando o técnico da entidade reconhecedora de regantes (ERR) registar não-conformidades no seu relatório, deve referi-lo na linha "Observações". Apenas o registo do nome e a rubrica do técnico da ERR são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.

REGISTO OPERAÇÕES FERTILIZAÇÃO/ PÁG Nº



Versão 06
31.05.2021

⁽¹⁾ No caso de uma só cultura (ex.: perene, cultura arvense), identificar o estado fenológico; no caso de várias culturas por zona homogénea (ex.: hortícolas), identificar apenas a cultura.

⁽²⁾ De preenchimento obrigatório no caso de fertirrigação



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ZONA HOMOGĖNEA		ÀREA (ha)			N.º DO CONTADOR			
CULTURA					REGA - LEITURA DO CONTADOR ANTES DA 1.º REGA (m3)			
CAPACIDADE UTILIZÄVEL: RESERVA FACILMENTE UTILIZÄVEL:	<u>m³</u> /m³ <u>m³</u> /m³		EFICIËNCIA DE RE	EGA:	MËS:		SEMANA N.º:	
DATA	SEG_1 JUN	JER_2 JUN	QUA_3 JUN	QUL_4 JUN	SEX_5_JUN	SAB_6_JUN	DOM_7_JUN	
DIA DO CICLO VEGETATIVO								
PROFUNDIDADE RADICULAR (m)								
CAPACIDADE DE CAMPO (mm)								
TEOR CRITICO CULTURAL (mm)								
TEOR DE AGUA DO SOLO - INICIO (mm)								
ETO (mm)								
(C								
ETC (mm)								
PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)								
VARIAÇÃO DA AGUA NO SOLO (mm)								
TEOR DE AGUA DO SOLO - SEM REGA (mm)								
LEITURA DA SONDA (% OU kPa) (1)								
LEITURA DA SONDA (mm) (1)								
FOLGA PARA PROXIMA REGA (mm) REGA - LEITURA DO CONTADOR NO FINAL (m3)								
REGA - DOSE TOTAL APLICADA (mm)								
REGA - DOSE UTIL (mm) - APOS REGA								
TEOR DE AGUA DO SOLO (mm)								
PERDA DE AGUA (CHUVA OU REGA EXCESSIVA)								
A ser preenchido apenas por regantes da classe A						CALENDÁRIO DE F	REGA / PÁG Nº	

PORTUGAL
Fundo Europeu Agricola
de Desarrobirmento Rural
A Europo investe nas zonas nurais

Versão 06 31.05.2021 Pág. 62 de 64



N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO XI INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTO DE ATIVIDADES **USO EFICIENTE DA ÁGUA**

O registo de atividades é um documento que permite em simultâneo:

- A verificação do cumprimento dos compromissos da ação 7.5 "Uso Eficiente da Água" do PDR20202;
- -O controlo do reconhecimento efetuado pela ERR (entidade reconhecedora de regantes), assim como a obtenção da informação resultante das inspeções técnicas efetuadas pela ERR.

O registo de atividades deve permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências.

A responsabilidade pelo preenchimento, dados e manutenção dos registos é do beneficiário, competindo a sua verificação à ERR.

O registo de atividades, quando manuscrito, deve ser preenchido em MAIÚSCULAS para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas dos técnicos da ERR (entidade reconhecedora de regantes), quer no âmbito do reconhecimento, quer no âmbito das inspeções técnicas, assim como as visitas no âmbito da assistência técnica, devem ficar registadas e rubricadas no registo de atividade.

O registo de atividades é constituído por folhas intituladas por:

- i. Folha 1 – Identificação do beneficiário;
- Folha 2 Caracterização/Planificação da área sob compromisso da exploração Caraterização das parcelas;
- Folha 3 Plano de fertilização;
- Folha 4 Registos das operações de fertilização; iv.
- Folha 5 Calendário de rega.

² Cumprimento do disposto na alínea e) do art.º 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

As folhas do registo de atividades podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

FOLHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; classe de regante e identificação da ERR.

FOLHA 2 - CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO CARATERIZAÇÃO DAS PARCELAS

Os registos são efetuados por zonas homogéneas. Uma **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela, contiguas, com a mesma ocupação cultural, que se encontrem afetas ao mesmo método de rega.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna "Zona homogénea" por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Durante o período do compromisso, todas as parcelas sob compromisso, deverão estar descriminadas no registo de atividades, mesmo nos anos em que determinada parcela não é regada devendo, nesse caso, ser efetuada a menção de que não é regada.

As notas (1) a (4) ao quadro "Caracterização das parcelas" fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 3 - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O Plano de Fertilização é obrigatório, <u>mas pode ser apresentado segundo outro modelo</u>, desde que contenha a informação solicitada nesta folha.





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

FOLHA 4 - REGISTOS DAS OPERAÇÕES DE FERTILIZAÇÃO

Qualquer intervenção deve ser registada na coluna respetiva, sendo também importante o registo da sua justificação (coluna "Justificação da intervenção").

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira destinada à descrição da operação, a segunda normalmente para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

As visitas, do técnico da entidade reconhecedora de regantes (ERR) devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

O registo das operações de fertilização deverá ser permanentemente atualizado, não sendo admissíveis atrasos superiores a uma semana na introdução dos registos.

As notas (1) a (3) ao quadro dos registos da componente vegetal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 5 - CALENDÁRIO DE REGA

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte *link*: http://www.dgadr.mamaot.pt/rec/sistema-de-reconhecimento-de-regantes

O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

DOCUMENTOS ANEXOS AO REGISTO DE ATIVIDADES

Para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecedora de regantes ERR e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:





N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- i. Cópia de contrato com a ERR;
- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.

